



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.352 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Altera o art. 1º da Lei n.º 3.333/98, que autoriza a doação de imóvel para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 3.333, de 20 de outubro de 1998, que autorizou a doação de imóvel para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Montenegro, um imóvel com superfície de 553,40m² (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), localizado na Rua Dr. Amaury Daudt Lampert, distante 152,00m (cento e cinquenta e dois metros) da esquina com a Av. Júlio Renner, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 36,20m (trinta e seis metros e vinte centímetros), com a Rua Dr. Amaury Daudt Lampert; ao Sul, na extensão de 3,90m (três metros e noventa centímetros), com área do Município; ao Sudeste, na extensão de 27,60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros), com área do Município (futura rua lateral para acesso ao futuro Centro Administrativo); a Noroeste, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), com área de Leria Diemer Schaffer e outros; matrícula n.º 28.857, L2-RG”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.